



TERMO DE REFERÊNCIA(TR)

Inexigibilidade Nº 07/2025

Processo Administrativo Nº 32/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- 1.2. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSIONARIA DA COPEL PARA OBRAS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA REQUISITANTE

- 2.1. **Servidor:** Lennon Gustavo Mass Santos – Engenheiro.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	REFORÇO DE REDE URBANA COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 3-75KVA, COM DESLOCAMENTO DE REDE DA AVENIDA PEDRO PICOLLI.	Und	1	R\$ 73.468,31	R\$ 73.468,31

- 2.1. O valor total estimado da presente aquisição é de: **R\$ 73.468,31 (Setenta e tres mil e quatrocentos e sessenta e oito Reais e trinta e um Centavos).**
- 2.2. A Justificativa, a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se descritos respectivamente no itens 3 e 7 do ETP.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

- 3.1. O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

- 4.10 presente documento visa justificar a necessidade de **EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA** do Municipio, qual necessita de reforço de rede urbana com instalação de transformador de 3-75KVA e deslocamento de rede para futuras obras proveistas em avenida Pedro Picolli, com a cobertura da avenida para utilização de eventos municipais.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 6 do ETP.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1.** Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 6.1.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais.
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.
- 6.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 6.1.5.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.
- 6.1.6.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.
- 6.1.7.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 6.1.8.** Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 6.1.9.** Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação; responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 6.2.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 6.2.3. Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva (quando for o caso) e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.
- 6.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.5. Pagar os valores empenhados, em até **30 dias** após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Bonito.
- 6.2.6. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de **120 (trinta) dias**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
- 7.2. A aquisição será **ÚNICA E INTEGRAL**.
- 7.3. O objeto desta contratação trata-se de aquisição de camisetas e bandanas para a 10ª edição da Caminhada na natureza – Caminhos de João Maria.
- 7.4. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Campo Bonito.**
- 7.5. Os materiais serão recebidos pelo gestor e/ou fiscal do contrato, e por membro da comissão de recebimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. **Gestor:** Aparicio Piana;
- 8.2. **Fiscal Técnico:** Lennon Gustavo Maas Santos
- 8.3. O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024.



- 8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº14.133/21e Decreto Municipal nº 3611/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre queo ato exigirtal formalidade, admitindo- se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dentre outros.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 36.11/2024:
 - 9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
 - 9.1.2. Definitivamente, pelo fiscal do processo e pela comissão designada, mediante teste dos Equipamento e seu pleno funcionamento, comprovando oatendimentodasexigênciascontratuais.
- 9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR até **30(trinta)dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado(sefor o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 9.3. **O pagamento será integral sendo parcela unica.**
- 9.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor dequalquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar aretenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campo Bonito-PR.
- 9.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as



certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

- 9.8.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 9.9.** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "prórata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 9.10.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R=V \times I$
- R**=valor da correção procurada;
V=valor inicial do contrato;
I=média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.
- 9.11.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.
- 9.12.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Bonito-PR.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, fornecimento do serviço de empresa Concessionária COPEL (Cooperativa Paranaense de Energia), sem adoção do critério de menor preço. A escolha será fundamentada na necessidade de infraestrutura do município, uma vez que a empresa é detentora exclusiva do serviço, garantindo a manutenção da garantia do equipamento e a correta instalação.

10.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o licitante deverá comprovar os requisitos estabelecidos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações, incluindo comprovação de experiência técnica e profissional, conforme especificações demandadas pela natureza do serviço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico 8 do ETP.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
3521	05	05.01	154520011	2028000	4.4.90.39.99.01.00	0

Campo Bonito PR, 01 de abril de 2025

Mário Weber
Prefeito Municipal